



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Bonifácio

Lei nº 886/96.

Prorroga prazo de isenção de IPTU

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFACIO

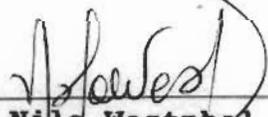
Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado pelo período de 04 (quatro) anos, o prazo de isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, constante no Art. 4º da Lei nº 649/91, datado de 25 de março de 1991, contados a partir do dia 21 de março de 1997.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

São Bonifácio, 08 de outubro de 1996.


Nilo Westphal
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.


Luis Rohling
Secretário Geral